LEI N.º 1066 DE 05 DE ABRIL DE 2000

"Considera de Utilidade Pública e dá outras providências".

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a SUDMAM – Sociedade União em Defesa do Meio Ambiente Meritiense, com sede na Rua Taques Bitencourt, 214 – Vila União – São João de Meriti / RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 05 de abril de 2000.

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO

RECEBIDO NESTA
Em 19 ABR. 2000
PROCURADORIA